

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 33.534, DE 18 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, para repasse à Fundação Centro Educativo, Recreativo e Esportivo do Trabalhador — CERET, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 43.662.904,00 (quarenta e três milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, novecentos e quatro cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Fundação Centro Educativo, Recreativo e Esportivo do Trabalhador — CERET, mediante a suplementação de Cr\$ 43.662.904,00 (quarenta e três milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, novecentos e quatro cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 19 de julho — Sexta-feira

- 10h Viagem a Batatais — Encontro com Prefeitos da Região — Associação Beneficente Recreativa Operária — Clube de Campo — Batatais.
- 16h Assessor Especial do Governador, Dr. Fulvio Julião Biazzi.
- 17h Secretário de Planejamento e Gestão, Dr. Eduardo Maia de Castro Ferraz.
- 18h Coordenador de Comunicação, Jornalista Mauro Ribeiro.

Seção I

Esta edição, de 60 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

|                                     |    |                                      |    |
|-------------------------------------|----|--------------------------------------|----|
| Secretaria do Governo .....         | 2  | Meio Ambiente .....                  | 24 |
| Planejamento e Gestão .....         | 3  | Secretaria do Menor .....            | 24 |
| Justiça e Defesa da Cidadania ..... | 3  |                                      |    |
| Trabalho e Promoção Social .....    | 7  |                                      |    |
| Segurança Pública .....             | 7  | Universidade de São Paulo .....      | 24 |
| Fazenda .....                       | 8  | Universidade .....                   |    |
| Agricultura e Abastecimento .....   | 9  | Estadual de Campinas .....           | 25 |
| Educação .....                      | 11 | Universidade Estadual Paulista ..... | 25 |
| Saúde .....                         | 15 |                                      |    |
| Energia e Saneamento .....          | 23 | Ministério Público .....             | 26 |
| Infra-Estrutura Viária .....        | 23 | Tribunal de Contas .....             | 26 |
| Administração e Modernização .....  |    | Editais .....                        | 36 |
| do Serviço Público .....            | 24 | Concursos .....                      | 37 |
| Cultura .....                       | 24 | Assembléia Legislativa .....         | 56 |
|                                     |    | Diário dos Municípios .....          | 57 |
|                                     |    |                                      |    |
| Esportes e Turismo .....            | 24 | Partidos Políticos .....             | 59 |
|                                     |    | Ministérios e Órgãos Federais .....  | 59 |

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de julho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de julho de 1991.

| TABELA 1 -                   |                                         | SUPLEMENTAÇÃO | VALORES EM CRUZEIROS |               |
|------------------------------|-----------------------------------------|---------------|----------------------|---------------|
| 11                           | SEC.DO TRABALHO E DA PROMOÇÃO SOCIAL    |               |                      |               |
| 11.40                        | ENTIDADES SUPERVISIONADAS               |               |                      |               |
| 3.2.1.1                      | TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS             |               |                      | 43.662.904,00 |
|                              | SUB-TOTAL ....                          |               |                      | 43.662.904,00 |
|                              | T O T A L ....                          |               |                      | 43.662.904,00 |
| ATIVIDADES                   | CORRENTE                                | CAPITAL       | TOTAL                |               |
| ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CERET |                                         |               |                      |               |
| 4.08.228.8.383               | 43.662.904,00                           |               | 43.662.904,00        |               |
| T O T A I S ...              | 43.662.904,00                           |               | 43.662.904,00        |               |
| 11.46                        | FUND.CENT.EDUC.REC.E ESPORT.TRAB. CERET |               |                      |               |
| 3.1.3.2                      | OUTROS SERVICOS E ENCARGOS              |               |                      | 43.662.904,00 |
|                              | SUB-TOTAL ....                          |               |                      | 43.662.904,00 |
|                              | T O T A L ....                          |               |                      | 43.662.904,00 |
| ATIVIDADES                   | CORRENTE                                | CAPITAL       | TOTAL                |               |
| MANUTENCAO DO CERET          |                                         |               |                      |               |
| 4.08.228.2.385               | 43.662.904,00                           |               | 43.662.904,00        |               |
| T O T A I S ...              | 43.662.904,00                           |               | 43.662.904,00        |               |

| TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO |                                         | VALORES EM CRUZEIROS |
|--------------------------|-----------------------------------------|----------------------|
| 11                       | SEC.DO TRABALHO E DA PROMOÇÃO SOCIAL    |                      |
|                          | ADMINISTRAÇÃO INDIRETA                  |                      |
| 11.46                    | FUND.CENT.EDUC.REC.E ESPORT.TRAB. CERET |                      |
| TOTAL                    |                                         | 43.662.904,00        |
| 3A. QUOTA                |                                         | 43.662.904,00        |

| TABELA 3 — SUPLEMENTAÇÃO                                       |                              | VALORES EM CRUZEIROS |
|----------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------|
| GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO                                 | ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO |                      |
| DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO |                              |                      |
| ÓRGÃO 11.46 — FUND.CENT.EDUC.REC.E ESPORT.TRAB. CERET          |                              |                      |
| CATEGORIA ECONÔMICA                                            | ESPECIFICAÇÃO                |                      |
| TOTAL                                                          | SUBPROGRAMAS                 | 14.80.228            |
| 3.1.3.2                                                        | OUTROS SERVICOS E ENCARGOS   | 43.662.904,00        |
| 43.662.904,00                                                  |                              | 43.662.904,00        |
| TOTALS                                                         |                              | 43.662.904,00        |

DECRETO Nº 33.535, DE 18 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Gabinete do Governador, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º e inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 927.385.662,00 (novecentos e vinte e sete milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois cruzeiros), suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 764.786.662,00 (setecentos e sessenta e quatro milhões, setecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e dois cruzeiros), conforme dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

II — Cr\$ 162.599.000,00 (cento e sessenta e dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil cruzeiros), conforme dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992 de 27 de dezembro de 1990.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de julho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de julho de 1991.

| TABELA 1 -                     |                                    | SUPLEMENTAÇÃO  | VALORES EM CRUZEIROS |
|--------------------------------|------------------------------------|----------------|----------------------|
| 07                             | GABINETE DO GOVERNADOR             |                |                      |
| 07.02                          | CASA MILITAR                       |                |                      |
| 3.1.2.0                        | MATERIAL DE CONSUMO                |                | 92.263.353,00        |
| 3.1.3.2                        | OUTROS SERVICOS E ENCARGOS         |                | 672.523.309,00       |
|                                | SUB-TOTAL ....                     |                | 764.786.662,00       |
| 4.1.2.0                        | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |                | 29.999.000,00        |
| 4.3.2.3                        | TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS        |                | 132.600.000,00       |
|                                | SUB-TOTAL ....                     |                | 162.599.000,00       |
|                                | T O T A L ....                     |                | 927.385.662,00       |
| ATIVIDADES                     |                                    | CORRENTE       | CAPITAL              |
| COORDENACAO DA CASA MILITAR    |                                    |                | TOTAL                |
| 03.07.021.2.016                |                                    | 68.920.946,00  | 68.920.946,00        |
| 03.07.021.2.017                |                                    | 68.686.953,00  | 231.285.953,00       |
| SERVICOS DE TELECOMUNICACOES   |                                    |                |                      |
| 03.07.021.2.137                |                                    | 40.213.403,00  | 40.213.403,00        |
| MANUTENCAO DE PROPRIOS         |                                    |                |                      |
| 03.07.021.2.717                |                                    | 1.895.758,00   | 1.895.758,00         |
| PROCESSAMENTO DE DADOS         |                                    |                |                      |
| 03.07.021.2.729                |                                    | 600.000,00     | 600.000,00           |
| MANUTENCAO DO TRANSPORTE AEREO |                                    |                |                      |
| 03.07.021.2.905                |                                    | 584.469.602,00 | 584.469.602,00       |
| T O T A L S ...                |                                    | 764.786.662,00 | 162.599.000,00       |
|                                |                                    |                | 927.385.662,00       |

| TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO |                        | VALORES EM CRUZEIROS |
|--------------------------|------------------------|----------------------|
| 07                       | GABINETE DO GOVERNADOR |                      |
|                          | ADMINISTRAÇÃO DIRETA   |                      |
| 07.02                    | CASA MILITAR           |                      |
| TOTAL                    |                        | 927.385.662,00       |
| 3A. QUOTA                |                        | 927.385.662,00       |

DECRETO Nº 33.536, DE 18 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Segundo Tribunal de Alçada Civil, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º, o Parágrafo Único, e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 352.288.544,00 (trezentos e cinquenta e dois milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro cruzeiros), suplementar ao orçamento do Segundo Tribunal de Alçada Civil, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 310.288.544,00 (trezentos e dez milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

II — Cr\$ 41.799.640,00 (quarenta e um milhões, setecentos e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

III — Cr\$ 200.360,00 (duzentos mil, trezentos e sessenta cruzeiros), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de julho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de julho de 1991.